

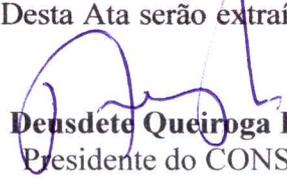
ATA DA 213ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2024.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16 horas, reuniram-se os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA para a realização da 213ª reunião ordinária do CONSAD. Registra-se que a reunião aconteceu de forma híbrida, com a presença de todos os conselheiros, a partir da sala de reuniões da Companhia Docas da Paraíba. Na ocasião da sessão estavam presentes: Sr. **Deusdete Queiroga Filho**, na condição de Presidente do CONSAD e representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Recursos Hídricos; Sr. **Gilmar Martins de Carvalho Santiago**, membro representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sr. **Fábio Andrade Medeiros**, membro representante da Procuradoria Geral do Estado, Sr. **Ebenézer Luna Gomes da Costa**, representante dos Acionistas Minoritários; Sr. **Márcio Albuquerque Madruga**, representante da Classe Empresarial; Sr. **Ricardo Barbosa**, Presidente da Companhia Docas da Paraíba; Sr. **Ricardo Loureiro Freire de Lucena**, membro representante da Classe dos Trabalhadores e para secretariar a presente sessão a Sra. Joyce Terto de Medeiros, na condição de Secretária Executiva deste CONSAD. Em atenção à convocação feita por correspondência eletrônica com o seguinte teor: "*Pelo presente, de ordem do Presidente do Conselho de Administração da DOCAS/PB, Sr. Deusdete Queiroga Filho, vimos informá-los acerca da designação da data da 213ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração para o dia 27/03/2024 (quarta-feira), às 16:00h, na sala de reuniões da Companhia Docas da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo, Paraíba, a fim de que se possa apreciar a seguinte pauta: a) Relatório da Movimentação Operacional do mês de fevereiro de 2024; b) Relatório da Movimentação Financeira do mês de fevereiro de 2024; c) Relatório da Movimentação Processual dos processos judiciais da Companhia Docas/PB; d) Informações acerca dos investimentos previstos para o Porto de Cabedelo; e) Deliberação acerca da implantação do piso salarial dos engenheiros Julianne Simões, Flávio Albuquerque e Lusielson Pereira; f) Aumento de capital para aquisição do Scanner (exigência da Receita Federal) e de equipamentos para operação Portuária; g) Deliberação acerca da atualização do valor de Dispensa de Licitação; h) Outros assuntos.* Iniciados os trabalhos, o Presidente do CONSAD, Deusdete Queiroga, conduziu a reunião, desejando as boas-vindas aos presentes. Ato contínuo, ratificando os termos da última reunião, passou a palavra para o Diretor Presidente, Ricardo Barbosa, passou a deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Item "a" da pauta de Reunião:** Restou apresentado o relatório operacional do mês de fevereiro de 2024, sendo registrado o montante 103.360 (cento e três mil e trezentos e sessenta toneladas) movimentadas através do Porto de Cabedelo nesse período, sendo 43% (quarenta e três por cento) de graneis líquidos, 57% (cinquenta e sete por cento) de graneis sólidos. Ademais, foi informado que 09 (nove) navios de cargas operaram no Porto de Cabedelo no período de fevereiro. Concluiu informando que 96 TEUs foram movimentados através de contêineres (DTA). Nesse momento, o Diretor Presidente registrou uma diminuição na movimentação operacional durante a última semana devido aos navios da marinha atracados no Porto. Como resultado, os navios cargueiros foram reprogramados para o mês seguinte. **Item "b" da pauta de Reunião:** Dando sequência, foi apresentado o relatório financeiro referente ao mês de fevereiro/2024, no qual apresentou um faturamento total de R\$ 1.578.520,68 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), sendo 43% (quarenta e três por cento) oriundas das tarifas portuárias, 52% (cinquenta e dois por cento) desse montante oriundo dos Contratos de Arrendamento e 5% (cinco por cento) referente a outras

receitas como: armazenagem, DTA, rebocador/estadia, fornecimento de energia pesagem da balança e taxa de expediente. No que tange às despesas globais da competência do referido mês, restou efetuado o montante de R\$ 1.674.865,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) incluindo, ações judiciais e acordos, despesas com pessoal, impostos, contratos terceirizados, energia, água, telefonia, despesas administrativas, bem como manutenção, dentre outros. Disse ainda que no referido mês foram investidos na requalificação da infraestrutura do Porto de Cabedelo o valor de R\$ 2.196.563,00 (dois milhões cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais), recursos referentes ao repasse do Contrato de Arrendamento da Nordeste Logística I, cujos valores são em decorrência do avanço das obras. Nesse momento, informou que o saldo em caixa até o momento da emissão desse relatório financeiro era de R\$ 1.533.952,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais), com previsão de recebimento de mais R\$ 1.521.124,00 (um milhão quinhentos e vinte e um mil e cento e vinte e quatro reais) valor este já faturado, a receber em 29/02/2024, totalizando o saldo em caixa no referido mês de R\$ 3.055.076,00 (três milhões, cinquenta e cinco mil e setenta e seis reais). **Item "c" da pauta de Reunião:** Nesse momento o Diretor Presidente passou a palavra ao Coordenador do Jurídico, Dr. João Ernesto, o qual iniciou a apresentação: **Processos Trabalhistas: Proc. nº 0000283-36.2023.5.13.0032. (Responsabilidade subsidiária).** Pleito: adicional de insalubridade e seus reflexos, atribuição de responsabilidade subsidiária à Docas, realização de perícia técnica e justiça gratuita. A Sentença julgou improcedentes os pedidos formulados na presente ação. A Reclamante não recorreu da Sentença. Processo arquivado definitivamente. Valor estimado: R\$40.960,00. **Proc. nº 0000551-77.2023.5.13.0004.** Pleito: Condenação: Pagamento de salário equivalente ao piso da categoria de engenheiro, bem como diferença salariais vencidas e seus reflexos; e adicional de risco portuário e seus reflexos. A Docas interpôs Recurso Ordinário, cujo Acórdão deu provimento parcial para reduzir o valor dos honorários advocatícios para 10% incidente sobre o valor da causa, a ser suportado pela Docas. A Docas interpôs Recurso de Revista. Valor Estimado: R\$ 120.000,00. **Proc. nº 0000136-31.2022.5.13.0004.** Pleito: Condenação: diferenças salariais com o piso salarial da categoria de engenheiro e seus reflexos; adicional de risco portuário e seus reflexos; e FGTS. Decisão julgou procedente a pretensão contida na Exceção de PréExecutividade para determinar o prosseguimento da execução por meio de precatório. O Reclamante interpôs Agravo de Petição, cujo Acórdão negou provimento. O Reclamante opôs Embargos de Declaração, tendo o Acórdão rejeitado os Embargos. O Reclamante interpôs Recurso de Revista, cuja decisão denegou seguimento ao mencionado recurso. O Reclamante apresentou Agravo de Instrumento. Decisão negou seguimento ao Agravo de Instrumento. Consta nos autos Certidão de Trânsito em Julgado. Valor Estimado: Saldo remanescente R\$ 465.415,22. **Proc. nº 0000030-11.2024.5.13.0033. (Responsabilidade subsidiária).** Pleito: justiça gratuita; reconhecimento do vínculo empregatício; adicional de periculosidade; pagamento de verbas rescisórias por dispensa sem justa causa; indenização do seguro-desemprego; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; e dano moral. Na Audiência realizada em 26/03/2024 foi firmado acordo judicial com a Compasa, tendo a Docas sido excluída da demanda judicial em questão. Valor Estimado: R\$ 51.236,28. **Processos Cíveis Estaduais: Proc. nº 0802167-64.2024.8.15.0731. (litisconsorte passivo necessário).** Trata-se de Ação Declaratória de Nulidade de Ato Administrativo c/c Obrigação de Fazer com Pedido de concessão de Tutela Antecipada de Urgência, que visa, liminarmente, a suspensão imediata das atividades de operador portuário da empresa Combulk junto ao Porto de Cabedelo, e no mérito, reconhecer a nulidade do procedimento administrativo que ensejou a autorização para que a empresa em questão atuasse como operador portuário no Porto de Cabedelo. A decisão indeferiu a tutela de urgência. A Docas irá apresentar Contestação. Valor Estimado: R\$ 1.412,00. **Proc. nº**

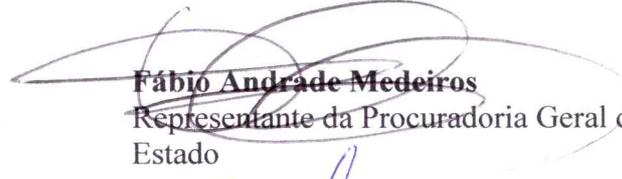
0800515-85.2019.8.15.0731. O Acórdão deu provimento ao Recurso de Apelação da Contabilize, julgando improcedentes os pedidos veiculados na petição inicial, condenando a Docas ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios. A Contabilize peticionou juntando cálculo e requerendo início da execução, razão pela qual a Docas apresentou Exceção de PréExecutividade requerendo pagamento via precatório, e cuja decisão acolheu pleito da Docas para execução ser pelo rito de precatório. Valor Estimado: R\$ R\$ 20.136,98 (Honorários advocatícios). **Processos Cíveis Federais: Proc. nº 0801309-26.2016.4.05.8200.** Pleito: prorrogação do contrato de arrendamento de área portuária. O acórdão negou provimento à Apelação e ao Agravo Interno da Coto. A Coto opôs Embargos de Declaração aos quais a Docas e a União já apresentaram contrarrazões. Acórdão rejeitou tais Embargos de Declaração. A Coto interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário. Tais Recursos foram inadmitidos. A Coto apresentou Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário, cujo Acórdão não conheceu do Agravo Interno. A Coto opôs Embargos de Declaração, cuja decisão rejeitou esses Embargos de Declaração. **Processos Tributários: Proc. nº 0801832-45.2024.8.15.0731 – IPTU e TCR – 2022 – DJ03.** A Docas realizou depósito judicial relativo à Taxa de Coleta de Resíduos – TCR e irá prosseguir com a defesa em relação à cobrança do IPTU. IPTU - R\$ 31.809,38. TCR – R\$ 1.401,00. **Proc. nº 0801831-60.2024.8.15.0731 – IPTU e TCR – 2022 – DJ02.** A Docas realizou depósito judicial relativo à Taxa de Coleta de Resíduos – TCR e irá prosseguir com a defesa em relação à cobrança do IPTU. IPTU - R\$ 4.720,37. TCR – R\$ 1.400,98. **Processos Administrativos: Termo de Interdição nº 4.048.323-1 (Interdição total dos armazéns do Porto de Cabedelo) Ministério do Trabalho e Previdência.** Na data de 18/03/2024, a Auditora Fiscal do Trabalho, Dra. Ana Campos, por meio do Termo de Suspensão de Interdição nº 5.086.156-5, suspendeu totalmente a interdição dos armazéns 06-A e 06-B. **Item "d" da pauta de Reunião:** Neste momento, o Diretor Presidente Ricardo Barbosa passou a palavra ao Assessor de Planejamento, Eng. Ricardo Lucena, o qual iniciou a apresentação do relatório de obras e investimentos, tendo o feito de imediato. **Recuperação e reforma dos armazéns 2 e 6.** Status: Em execução: 95,00% já executado. **Requalificação Área Primária.** Status: Em execução: 19,97%. Valor previsto da obra: R\$ 29.658.845,98. **Supervisão da Requalificação Área Primária.** Status: 25,00%. Valor total do contrato: R\$123.822,08. **Reforma Prédio da Administração.** Status: Em execução: 38,19%. Valor previsto da Obra: R\$4.214.400,92. **Execução da Dragagem:** Status: Em execução: 100,00% executada. Valor previsto: R\$112.892.467,38. Dados Batimétricos de 6 Tramos aproveitados pelo CHN. **Supervisão da Dragagem:** Status: andamento da supervisão: 100,00%. Valor previsto: R\$ 3.235.039,14. Nesse momento, o Presidente Ricardo Barbosa informou sobre a viagem prevista à USP no período de 9 a 12 de abril para a realização da simulação do novo canal de acesso e da bacia de evolução, juntamente com as equipes da CPPB, Praticagem e Rebocadores de Cabedelo. Ele também comunicou que, a partir de maio deste ano, dois rebocadores, um convencional e outro azimutal, permanecerão atracados no porto de forma permanente. Essa informação foi recebida em uma reunião com representantes dos rebocadores na manhã de ontem. **Item "e" da pauta de Reunião:** Deliberação sobre a implantação do piso salarial dos engenheiros Julianne Simões, Flávio Albuquerque e Lusielson Pereira. Nesse momento, o Diretor Presidente passou a palavra ao Coordenador Jurídico, Dr. João Ernesto, que fez um breve relato sobre o assunto. Observou-se a ausência do Procurador Geral Fábio Andrade, que havia informado a necessidade de se ausentar antes do término da sessão para participar de outra reunião. O Presidente da mesa ressaltou a importância da presença do Procurador nessa deliberação e, considerando sua ausência, sugeriu que o assunto fosse retirado da pauta e incluído na pauta da próxima reunião. A sugestão foi aceita por todos os presentes. **Item "f" da pauta de Reunião:** Aumento de capital para aquisição do Scanner (exigência da Receita Federal) e de equipamentos para operação Portuária. Nesse momento, foi feita uma breve explanação sobre a

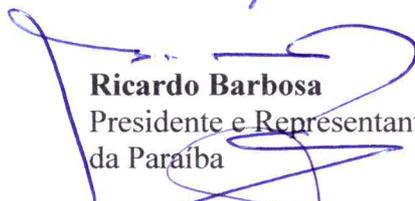
legislação da Receita Federal do Brasil, que exige a instalação de um scanner de contêineres nos portos brasileiros para a operação de cargas em contêineres. Foi destacado que não há mais tempo para adiar essa aquisição, sob pena de perdermos o alfundamento do Porto de Cabedelo. Informou-se ainda que o Termo de Referência para a aquisição já está elaborado, assim como o edital de licitação, faltando apenas o aporte de capital do Governo do Estado, uma vez que a DOCAS-PB não tem orçamento para essa despesa. O custo do scanner está estimado entre 12 e 14 milhões de reais. Continuando, relatou ter recebido alguns clientes interessados em trazer contêineres pelo nosso porto. No entanto, todos consideram a tarifa praticada pelo operador portuário pouco atrativa. Enfatiza ainda que a aquisição de um scanner e outros equipamentos se pagará em um período de aproximadamente 8 a 10 meses de operação. O Conselheiro Ricardo Lucena informou que a Docas fará essa aquisição através do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), o que garantirá isenção de impostos. Em seguida, fez uso da palavra o Conselheiro Gilmar Martins o qual sugeriu que a Docas realize pesquisa de mercado também para locação do escâner, devendo essas informações serem trazidas na próxima reunião, concluindo, informou as questões que precisam ser resolvidas para o descontingenciamento do orçamento da Companhia. Nesse momento, a sugestão foi acatada por todos, devendo o assunto ser trazido na próxima reunião, para decisão final desse colegiado. **Item "g" da pauta de Reunião:** Deliberação acerca da atualização do valor de Dispensa de Licitação. Nesse momento, o Coordenador Jurídico fez uma breve explanação acerca do RILC da DOCAS-PB. Em seguida, o Conselheiro Gilmar tomou a palavra e, após algumas considerações, sugeriu adiar a deliberação sobre a atualização para outra ocasião. A totalidade dos conselheiros presentes acatou essa decisão. **Item "i" da pauta de Reunião:** Outros assuntos. Nesse momento, não houve outro assunto a ser discutido. Nada mais havendo a tratar, a ata foi lida, aprovada por unanimidade, e assim, a sessão foi encerrada com a respectiva subscrição de todos os presentes. Desta Ata serão extraídas 02(duas) vias de igual teor e forma para os fins legais.

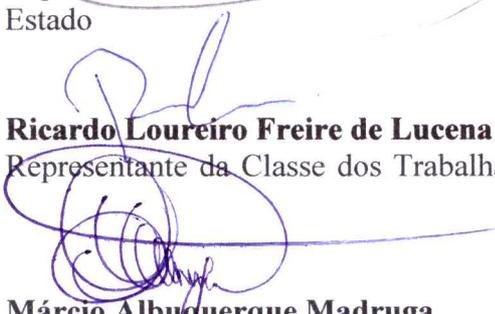

Densdete Queiroga Filho
Presidente do CONSAD

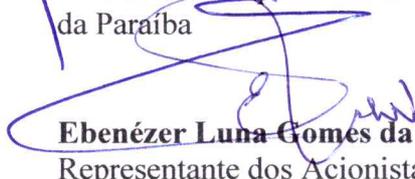
Representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Recursos Hídricos

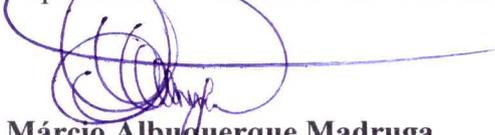

Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Fábio Andrade Medeiros
Representante da Procuradoria Geral do Estado


Ricardo Barbosa
Presidente e Representante da DOCAS/PB da Paraíba


Ricardo Loureiro Freire de Lucena
Representante da Classe dos Trabalhadores


Ebenézer Luna Gomes da Costa
Representante dos Acionistas Minoritários


Márcio Albuquerque Madruga
Representante da Classe Empresarial


Joyce Tertó de Medeiros
Secretária Executiva do CONSAD